



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA**



**PORTARIA SEMEIA Nº 041/2025
PROCESSO Nº: 044 – 2025/AA - SEMEIA**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

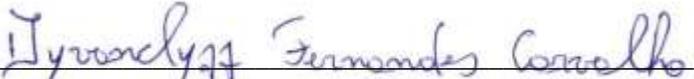
**PUBLICAÇÃO: 26/03/2025
VALIDADE: 26/09/2025**

**ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA**

**RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ENDEREÇO: RUA EDGAR SANTOS, 300, BAIRRO CABULA VI, SALVADOR – BA, CEP – 41.181.900
C.N.P.J: 15.139.629/0001-94**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 044-2025/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Autorização Ambiental - AA**, válida pelo prazo de 06 meses (6 meses), a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrito no CNPJ sob nº **15.139.629/0001-94**, com sede **Rua Edgar Santos, 300, Bairro Cabula VI, Salvador – BA, Cep – 41.181.900**, para a atividade de poda de árvores em espaços públicos no Município de Bom Jesus da lapa – BA, visando à manutenção e segurança em Transmissões de Fornecimento de Energia Elétrica evitando Interrupções. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas, no sentido de minimizar os impactos causados pela poda em área urbana; **II.** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna; **III.** Em locais de trânsito, a poda somente poderá ser realizada após liberação da autoridade de trânsito competente. **IV.** Usar os equipamentos obrigatórios de segurança, como óculos, capacetes, cintos de segurança, luvas de couro, sapatos de borracha e protetores para ouvidos. **V.** Escolher a ferramenta correta de acordo com a necessidade da poda. **Art. 2.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
26 DE MARÇO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.